



ATOS DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 127/2024 – GP
CRATO - CE, 11 DE ABRIL DE 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto nº 1402001/2024 – GP, e também com as prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de setembro de 1990, pelas Leis Municipais nº 1.426, de 20 de março de 1991, nº 2.792, de 29 de agosto de 2012, nº 2.807, de 08 de novembro de 2012 alterada pela Lei nº 3.238, de 27 de outubro de 2016, e pelo seu Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída e nomeada a Comissão Organizadora da XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com a seguinte composição:

SECRETÁRIO GERAL

1. Marcos George Mendes da Costa

SECRETÁRIA ADJUNTA

1. Vera Lucia Soares e Silva

COMISSÃO EXECUTIVA

1. Sáskia Luciano Barreto Xenofonte

2. João Vianey de Lima Feitosa

RELATORIA GERAL

1. Vera Lucia Soares e Silva

COMISSÃO DE RELATORIA

1. Marcos George Mendes da Costa

2. Ester Soares Oliveira

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO, ACESSIBILIDADE, ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

1. Maria Simone Silva

2. José Ricardo Freitas do Nascimento

3. Alessandra Bezerra de Brito

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA

1. João Vianey de Lima Feitosa

2. José Ricardo Freitas do Nascimento

3. Tatianne Cândido de Araujo Barbosa

COMISSÃO DE FINANÇA

1. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Mata

2. Milenna Alencar Brasil

APOIO

- 1. Ester Soares Oliveira
- 2. Nádia Maria Freitas do Nascimento
- 3. Mirella Prinz Dias de Oliveira

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

CHEFIA DE GABINETE – CG

PORTARIA Nº 122/2024 - GP
CRATO - CE, 11 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP, bem como, suas alterações contidas no Decreto nº 0205001/2022 - GP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Empreender viagem a serviço da municipalidade, considerando a necessidade de participar no dia 12 de abril de 2024 da Reunião Ordinária do ano de 2024 da Comissão Intergestores Biparte-CIB/CE, que acontecerá na Casa dos Conselhos das 8h às 12h, na cidade de Fortaleza-CE.

NOME	TICIANA FERREIRA CÂNDIDO FRANÇA	DESTINO	FORTALEZA - CE
CPF	478.253.593-72	PERÍODO	12/04/2024
CARGO	SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	QUANTIDADE	01 (UMA)
SIMBOLOGIA	CDS 01	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	R\$ 400,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	R\$ 400,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2024.

FABIANO BRASIL SALES

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 123/2024 - GP
CRATO - CE, 11 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 - GP;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER DIÁRIA** para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Empreender viagem a serviço da municipalidade, considerando a premência do comparecimento à cidade de Fortaleza-CE, no dia 18 de abril do corrente ano, para participar do Evento XII PSPE – Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora.

NOME	FRANCISCO ARY DE MELO E SILVA FILHO	DESTINO	FORTALEZA-CE
CPF	020.244.533-09	PERÍODO	18/04/2024
CARGO	SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E TRABALHO	QUANTIDADE	01 (UMA)
SIMBOLOGIA	CDS 01	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	400,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E TRABALHO	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	400,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2024.

FABIANO BRASIL SALES

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 124/2024 – GP
CRATO - CE, 11 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 - GP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a importância e a necessidade de realização de viagem no dia 18 de abril do corrente ano, para participar da Cerimônia de premiação da XII Edição do Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora, na qual está concorrendo o Programa de Melhoramento Genético, executado por esta Secretaria Municipal, na Avenida Engenheiro Luiz Vieira – Papicu, em Fortaleza-CE.

NOME	GIVALDO GONÇALVES DA SILVEIRA	DESTINO	FORTALEZA-CE
CPF	000.532.263-48	PERÍODO	18/04/2024
CARGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS	QUANTIDADE	01 (UMA)
SIMBOLOGIA	CDS 01	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	400,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	400,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2023.

FABIANO BRASIL SALES
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 125/2024 - GP
CRATO - CE, 11 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 - GP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Empreender viagem a serviço da municipalidade, considerando a necessidade de participar do treinamento VAF e IRRF, que acontecerá, no dia 17 de abril do corrente ano, no Hotel Mareiro, localizado na Av. Beira Mar, nº 2380, bem como participar da XII Edição do Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora, que será promovida pelo SEBRAE, no dia 18 de abril do corrente ano, ambos os eventos na cidade de Fortaleza-CE.

NOME	RILDON SALVIANO LIMA	DESTINO	Fortaleza/CE
CPF	686.897.803-00	PERÍODO	17 e 18/04/2024
CARGO	SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	QUANTIDADE	02 (DUAS)
SIMBOLOGIA	CDS 01	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	400,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	800,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2024.

FABIANO BRASIL SALES
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 126/2024 - GP
CRATO - CE, 11 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 - GP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de comparecimento à cidade de Fortaleza-CE, nos dias 05 e 06 de abril do corrente ano, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e na Cearapar, para participar de reuniões de assuntos referentes a municipalidade.

NOME	CÍCERO FELIPE DA SILVA CORREIA	DESTINO	FORTALEZA-CE
CPF	043.404.013-40	PERÍODO	05 e 06/04/2024
CARGO	ASSESSOR ESPECIAL	QUANTIDADE	02 (DUAS)
SIMBOLOGIA	CDS 02	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	R\$ 400,00
LOTAÇÃO	GABINETE DO PREFEITO	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	R\$ 800,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2024.

FABIANO BRASIL SALES
Chefe de Gabinete

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 012024 - COGM

Ao Senhor Jorge Alexandre de Souza Oliveira
Representante da empresa JR LOCAÇÕES LTDA
CNPJ nº 10.716.436/0001-35
Rua Pedro Pequeno de Freitas, nº 151, João Paulo II
Iguatu - CE

Assunto: Notificação Administrativa nº 012024. Tomada de Preços nº 2023.09.22.1. Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais locações de veículos para atender as necessidades das diversas secretarias do Município do Crato – CE.

Considerando o item 21.1 do Edital nº 2023.07.12.2, que prevê:

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Considerando que a licitante acima qualificada, foi convocada para assinatura de contrato pelo Governo Municipal de Crato - CE, por meio de correspondência eletrônica enviada para o e-mail locsrentacar@outlook.com, na data de 18 de março de 2024, e que o termo final do prazo se deu em 26 de março de 2024, e que até a presente data não realizou a assinatura do mesmo e não apresentou justificativa para a não assinatura do contrato;

Considerando os itens 20.1 e 20.3 do edital nº 2023.07.17.2, que preveem:

20.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

[...]

20.3. Em caso de o vencedor recusar-se a assinar ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, incidirá multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, sem prejuízo das sanções previstas no item 20.1.

Considerando ainda o art. 7º, da Lei 10.520 de 2002, que reza:

Art. 7º. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere

o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Considerando ainda o art. 64, da Lei nº 8.666 de 1993:

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

§1º. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Servimo-nos do presente para **NOTIFICAR** Vossa Senhoria para que realize a assinatura do respectivo contrato, ou, apresente justificativa para a recusa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação e recebimento da presente notificação, sob pena de abertura de Processo Administrativo para apuração de irregularidade e aplicação das penalidades previstas no Edital nº 2023.07.17.2, Lei nº 10.520/2002 e, na Lei Federal nº 8.666/93.

Crato - CE, 11 de abril de 2024.

Valcicleia Nunes Ferreira Feitosa
Controladora e Ouvidora Geral Adjunta do Município de Crato
Portaria nº 0807005/2021 - GP

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS**COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS****ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA PROPOSTA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-SEMMA, PARA TERMO DE COLABORAÇÃO.**

Aos 11 dias do mês de abril de 2024, na sala da Comissão Permanente de Seleção – CPS, localizado no Palácio Alexandre Arraes, Largo Júlio Saraiva, S/N, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Seleção, nomeada pela Portaria nº 23/2024 – GP, datada de 16 de janeiro de 2024, Giuliana Peixoto Brilhante - Presidente, Cecília Luiza Carvalho Araújo e Marcella de Norões Mota - Membros, presidida pelo primeiro, com a finalidade de proceder o julgamento e habilitação da proposta e documentos referentes ao Edital de Chamamento Público nº 001/2024-SEMMA, cujo objeto se trata de selecionar propostas para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal do Crato, Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Edital.

O Edital foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 26 da lei nº. 13.019/2014, no dia 04/03/2024, Edição 5427- Crato/CE, tendo protocolado o envelope contendo proposta com a documentação, dentro do prazo estipulado as seguintes OSC's: Associação IBÍLEWÁ - CNPJ:47.205.191-0001-91 e a Associação Cariri Protetores - CNPJ: 46.953.110/0001-79.

A Comissão iniciou a análise dos documentos constantes no envelope, contendo a Proposta e Documentos para Habilitação das OSC's acima citadas, e analisando a documentação contida no envelope, constatou-se o seguinte:

OSC: ASSOCIAÇÃO CARIRI PROTETORES - CNPJ: 46.953.110/0001-79.**DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO**

Observou-se que o documento intitulado “plano de trabalho” não cumpriu os requisitos mínimos do item 8.1 do edital, vez que não contam da referida documentação as rubricas ou a assinatura do responsável legal pela OSC, de modo que, não se pode verificar a livre manifestação da vontade da proponente, sendo considerada inexistente a proposta.

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Ademais, restou verificado que não fora apresentada a cópia da Lei municipal que reconhece a OSC de utilidade pública nos termos do item 9.3.7 do edital, não sendo, portanto, apta a participar de chamamento público nos termos do que preleciona o art. 23, *caput*, inc. III, do Decreto nº 2605001/2017 – GP.

Insta salientar, ainda, que a OSC deixou de dar cumprimento as exigências dos itens 9.3.6. e 9.3.11., tendo em vista que não apresentou, respectivamente, o comprovante de que a Organização funciona no endereço por ela declarado (Art. 34 da Lei Federal de 13.019/2014) e Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como, não apresentou Certidão Negativa de Débitos Tributários de Qualquer Natureza Emitida por Órgão Fazendário Municipal (art. 23, V do Decreto Municipal 2305001/2017).

Deste modo, considerando que a ausência de assinatura no plano de trabalho, bem como, a ausência de reconhecimento da utilidade pública da OSC, no ato de apresentação das propostas, configuram vícios insanáveis ao processo de chamamento público, resta desclassificada a Associação Cariri Protetores, CNPJ: 46.953.110/0001-79.

OSC: ASSOCIAÇÃO IBÍLEWÁ – CNPJ: 47.205.191/0001-91

DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

Observou-se que no “plano de trabalho” nas tabelas do item 2, II-A e do item 7, na disposição as unidades e quantidades, a OSC não indica a unidade de medida ou de tempo a ser adotada. Bem como, dispõem sobre contratação de pessoal, sem estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto, conforme item 15.8 do edital e anexo VIII - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DO PLANO DE TRABALHO.

Ademais, deixou de dar cumprimento ao item 2, inc VI, do ANEXO VII e as DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DO PLANO DE TRABALHO, ANEXO VIII, tendo em vista que não apresentou os Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Insta salientar, ainda, que a OSC não apresentou comprovante de que a organização funciona no endereço por ela declarado, nos termos do Art. 34 da Lei Federal de 13.019/2014 e item 9.3.6. do edital, tendo apresentado documentação sem data para atesto de sua atualidade.

Pelo exposto, considerando a possibilidade de saneamento dos vícios, concede-se a **ASSOCIAÇÃO IBÍLEWÁ**, o prazo de 08 (oito) dias úteis para regularização da documentação e adequação do plano de trabalho, conforme subitem 10.7 do edital de chamamento público nº 001/2024- SEMMA, apresentada a regularização pela OSC, o plano de trabalho será encaminhado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA para emissão de parecer técnico.

Nada mais havendo a tratar a Comissão deu por encerrada a presente sessão, lavrando-se a presente ata que vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Seleção por quem mais o quiser.

Giuliana Peixoto Brilhante

Presidente de Comissão Permanente de Seleção

Portaria nº 23/2024 – GP de 16/01/2024 – DOM ano 2024-ed. 5395

Cecilia Luiza Carvalho Araújo

Membro - Portaria nº 23/2024 – GP de 16/01/2024 – DOM ano 2024-ed. 5395

Marcella de Norões Mota

Membro - Portaria nº 23/2024 – GP de 16/01/2024 – DOM ano 2024-ed. 5395

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS

EDITAL Nº01/2024-SMDS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

CHAMADA PÚBLICA PARA FIXAÇÃO DE CRITÉRIOS, CADASTRO E AVALIAÇÃO DE INTERESSADOS PARA CUSTEIO POR PARTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CASAMENTOS IGUALITÁRIO LGBT DE CASAIS HIPOSSUFICIENTES E RESIDENTES EM CRATO, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 3.955 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 E 3.889 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

O MUNICÍPIO DO CRATO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, S/N, Bairro Centro, Crato-CE, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SMDS**, situada na Avenida Perimetral Dom Francisco, S/N, bairro São Miguel, Crato-CE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS em parceria com **Assessoria de Políticas Públicas Voltadas para a População LGBT – Gabinete do Prefeito**, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, insculpidos no *caput* do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como em observância, sobretudo, ao §1º do Art. 1º da *Lei Municipal nº 3.889 de 28 de dezembro de 2022. (Que dispõe sobre o custeio pelo município, quanto à realização de casamento civil coletivo de casais hipossuficientes, e dá outras providências)* **TORNA PÚBLICO** o presente edital de **Chamamento Público** para **fixação de critérios, cadastro e avaliação de interessados para custeio de Casamento Igualitário LGBTQIA+ de casais hipossuficientes e residentes em Crato-CE.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1** Serão selecionados para casamentos civis coletivos custeados pelo Município do Crato, 10 (dez) casais LGBTQIA+ hipossuficientes, conforme dispõe *Lei Municipal nº 3.955 de 16 de novembro de 2022* nas condições, exigências e limites estabelecidos neste Edital.
- 1.2** As pessoas economicamente desfavorecidas estariam impedidas de formalizarem seu casamento civil, pois as custas cartoriais lhes são inacessíveis. Além disso, justifica-se o presente chamamento público, também, pelo fato de a cota de casamentos gratuitos mensalmente realizados pelos cartórios competentes (por força do Art. 1.512 do Código Civil), ser muito pequena, quase ínfima, cerca de 5 casamentos por mês, não atendendo a quantidade de pessoas que estão em condições de hipossuficiência e que desejam se casar e/ou vivem em união estável no município do Crato, cidade que já conta com mais de 130.000 habitantes, sendo 39.685 famílias inseridas no Cadastro Único e 24.541 famílias com renda até ½ salário mínimo. Para além do já exposto, ainda considerando a redação do Art. 1.512 do Código Civil, a lei civilista diz que será isenta de selos, emolumentos e custas para pessoas pobres a 'primeira certidão'. Dessa forma, tem-se, por conclusão, que as pessoas viúvas ou divorciadas, ainda que declaradamente pobres, estariam impedidas de casar e constituir família por meio do matrimônio civil. O Casamento Coletivo é uma ação de alcance social que torna possível ao cidadão vulnerável o pleno exercício
- 1.3**

da cidadania. Seu objetivo é promover a regularização jurídica de casais que ainda não têm a união oficializada, legitimando a sua vida conjugal, promovendo a inclusão social e resgatando, entre outros, a autoestima.

- 1.4** O chamamento público, regido por este Edital, será coordenado e executado pela **Assessoria de Políticas Públicas Voltadas para a População LGBT** que será responsável para avaliar os requerimentos.

- 1.5 As despesas decorrentes da presente Chamada Pública serão pagas pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, a serem pagas aos cartórios de registro civil do Crato mediante contratação por meio dos respectivos procedimentos de licitação adequados, com esteio na tabela de emolumentos vigente à época da contratação.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 DO PRAZO, MODO E TERMOS DA INSCRIÇÃO:

As inscrições do presente chamamento público iniciam-se no dia 15/04/2024 e encerram-se no dia 10/05/2024 e deverão ser efetuadas gratuitamente, presencialmente, na sala de **Assessoria de Políticas Públicas Voltadas para a População LGBT** no endereço abaixo:

Local de inscrição	Endereço	Horário de funcionamento
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE – Gabinete do Prefeito – Assessoria de Políticas Públicas voltadas à População.	Largo Júlio Saraiva, S/N, Bairro Centro, Crato-CE	8h às 12h e 14h às 17h

- a) A inscrição dos requerentes implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância.
- b) Os requerentes que preencherem a ficha de inscrição com dados incorretos, com dados de outras pessoas ou que elaborarem qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital ou que impliquem em impedimento de casar, terão cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido selecionado e o fato seja constatado posteriormente. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do requerente.
- c) Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea, em desacordo com as normas deste Edital ou sem a documentação necessária. Serão desconsiderados os cadastros não finalizados.

3. DAS PESSOAS QUE PODERÃO SE INSCREVER PARA TER SEU CASAMENTO CUSTEADO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

- 3.1. Casal LGBTQIA+ residente em Crato-CE;
- 3.2. Estarem em condição de hipossuficiência, assim compreendidos aqueles casais que firmarem suas assinaturas na Autodeclaração de Hipossuficiência constante no **ANEXO I** deste edital.
- 3.3. Estar cadastrados no Cadúnico.

4. DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

4.1. São documentos fundamentais para a realização da inscrição:

- a) Cédulas de Identidade (RG), Carteiras Nacionais de Habilitação (CNH) ou outro documento oficial de identificação com foto (frente e verso) de ambos os noivos;
- b) Cadastros de Pessoa Física (CPF) de ambos os noivos;
- c) Comprovantes de residência de ambos os noivos, que deve constar domicílio em endereço do Crato - CE;
- d) Certidões de nascimento atualizadas de ambos os noivos, se os dois forem solteiros. Certidão de casamento atualizada com a devida averbação do divórcio ou falecimento, no caso de um ou ambos os noivos serem divorciados e/ou viúvos (caso apenas um ostente a condição de divorciado ou viúvo, o outro deverá juntar a Certidão de Nascimento atualizada);
- e) Certidão de casamento atualizada com a devida averbação do divórcio ou falecimento, no caso de um ou ambos os noivos serem divorciados e/ou viúvos (caso apenas um ostente a condição de divorciado ou viúvo, o outro deverá juntar a Certidão de Nascimento atualizada);
- f) Cédulas de Identidade (RG), Carteiras Nacionais de Habilitação (CNH) ou outro documento oficial de identificação com foto (frente e verso) dos pais, no caso de um ou ambos os noivos serem pessoa menor de 18 (dezoito) anos;
- g) Cadastros de Pessoa Física (CPF) dos pais, no caso de um ou ambos os noivos serem pessoa menor de 18 (dezoito) anos;
- h) Folha resumo do Cadastro Único (CADÚNICO);
- i) Cédulas de Identidade (RG), Carteiras Nacionais de Habilitação (CNH) ou outro documento oficial de identificação com foto (frente e verso) de duas testemunhas maiores e capazes;
- j) Cadastros de Pessoa Física (CPF) de duas testemunhas maiores e capazes;
- k) Comprovantes de residência de duas testemunhas maiores e capazes;
- l) Autodeclaração de hipossuficiência (conforme modelo constante no ANEXO I) assinada por ambos os noivos.

4.2. As testemunhas não devem ter parentesco com os noivos.

4.3. Os documentos originais deverão ser apresentados juntamente com suas respectivas cópias no ato da inscrição que será realizada na Prefeitura Municipal do Crato – Gabinete do Prefeito - Assessoria de Políticas Públicas Voltadas para a População LGBT.

4.4. Não havendo a efetiva juntada de algum dos documentos acima, a Comissão Avaliadora indeferirá a inscrição, não havendo possibilidade de juntada posterior ao momento da inscrição.

5. DA COMISSÃO AVALIADORA

5.1. A Comissão Avaliadora será composta por três servidores municipais, efetivos ou comissionados, indicados pela Assessoria de Políticas Públicas Voltadas para a População LGBT e designados pela Chefia do Gabinete do Prefeito.

5.2. Caberá a Comissão analisar as informações e documentações apresentadas pelos casais interessados, a fim de verificar a veracidade das informações e deferir ou não o custeio auxílio financeiro em comento, elaborando, ao final, a relação de

inscrições deferidas.

- 5.3. A Comissão Avaliadora fará a avaliação e concessão ou indeferimento do auxílio financeiro individualmente, ou colegiada, presencial ou remotamente, sempre sendo observada a melhor conveniência para os membros.

6. DOS CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Serão indeferidas as inscrições que não apresentem a efetiva comprovação de algum dos requisitos constantes deste ou faltando algum dos documentos necessários
- 6.2. Serão selecionadas para ter seu casamento civil custeado pelo município de Crato, 10 (dez) inscrições que concluírem seu cadastro de forma satisfatória, com toda a documentação necessária e que comprovem a hipossuficiência.
- 6.3. Serão reservadas 20% (vinte por cento) dos 10 (dez) casamentos a serem custeados pelo município para casais formados por pessoas negras ou que um dos cônjuges seja negro.
- 6.4. Em caso de empate terão prioridade as inscrições aptas dos primeiros casais inscritos, observando-se o disposto no item 6.3.

7. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR

- 7.1. O resultado preliminar da avaliação do requerimento da presente chamada pública será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como no site da Prefeitura Municipal de Crato e nas Redes Sociais Oficiais da Prefeitura Municipal do Crato.

8. DA EFETIVAÇÃO DO CASAMENTO CIVIL

- 8.1. A data da celebração do casamento igualitário LGBT será no dia 18 de junho de 2024 às 17 hrs, nas dependências do Crato Tênis Clube.
- 8.2. Na data da celebração do casamento igualitário LGBT, os casais, padrinhos e madrinhas deverão comparecer ao local da realização da cerimônia com seus documentos pessoais.
- 8.3. No caso de um ou ambos os noivos ser menor de 18 (dezoito) anos, deverá comparecer ao cartório em dia e horário designados pela Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social – SMDS, acompanhado dos respectivos pais, devendo estes também comparecerem à cerimônia de realização do Casamento Igualitário LGBTQIA+ de que trata o item 8.1.

- 8.4. Em caso de impedimento de casar por parte do cartório competente ou algum outro problema que inviabilize a celebração do casamento, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social não se responsabilizará.
- 8.5. Serão publicados no Diário Oficial do Município, bem como no site da Prefeitura Municipal de Crato, as datas de Entrega das Certidões de Casamento, que será feita em cerimônia a ser realizada em dia e local a ser definido pela referida acima, caso não seja entregue logo após a celebração do casamento.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A participação neste Edital implica aceitação integral e irretratável pelos requerentes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que integrarão as obrigações dos requerentes, bem como, na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.
- 9.2. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes qualquer categoria de indenização, fica

assegurado à autoridade competente:

- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente Edital, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, dando ciência disso aos interessados na forma da legislação vigente.

CRATO-CE, 11 de abril de 2024.

TICIANA FERREIRA CÂNDIDO FRANÇA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANDRÉ LACERDA BARROS FILHO

Assessor para Políticas Públicas Voltadas a População LGBT

Portaria de Nomeação nº 0402002/2022 - SEAD

ANEXO I

AUTO DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu _____, portador(a) do documento nº _____, declaro, nos termos das Leis Municipais nº 3.955 de 16 de novembro de 2022 e 3.889 de 28 de dezembro de 2022., que minha condição econômica se revela hipossuficiente para arcar com o pagamento dos valores cobradas pelo Cartório para realização do Casamento Civil, manifestando a necessidade de custeio pelo Poder Público Municipal. A referida condição de hipossuficiência econômica justifica-se em razão de:

- ☐ não possuir trabalho remunerado;
- ☐ não possuir renda;
- ☐ possuir perfil de renda familiar de até meio salário mínimo per capita ou renda familiar total de até 02(três)salários mínimos;
- ☐ Outros(descrever) _____

Por ser expressão da verdade, assino a presente DECLARAÇÃO, para os devidos fins de direito.

Crato -CE, ____/____/____

Assinatura do (a) Requerente

PORTARIA Nº 40/2024 – SMDS
CRATO/CE, 11 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a Designação de Servidor Público Municipal para atuar como Motorista de Veículos Pesados.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município do Crato Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei Municipal de nº 4.118, de 28 de dezembro de 2023, autoriza O servidor Municipal ocupante do Cargo de Motorista de Veículo Leve, a ser designado como Motorista de Veículo Pesado, com a contraprestação da respectiva remuneração, nos seguintes termos.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Servidor Público Municipal de Crato CE, Sr. **SODSON FRANCISCO ALMEIDA OLIVEIRA** inscrito no CPF sob o nº 808.460.843-68 para atuar como MOTORISTA DE VEICULO PESADO criado pela Lei Municipal nº 4.118, de 28 de dezembro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data do parecer nº 0204032024-PGM de 04 de março de 2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em 11 de abril de 2024.

Ticiane Ferreira Candido França
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 41/2024 – SMDS
CRATO/CE, 11 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a Designação de Servidor Público Municipal para atuar como Motorista de Veículos Pesados.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município do Crato Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei Municipal de nº 4.118, de 28 de dezembro de 2023, autoriza O servidor Municipal ocupante do Cargo de Motorista de Veículo Leve, a ser designado como Motorista de Veículo Pesado, com a contraprestação da respectiva remuneração, nos seguintes termos.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Servidor Público Municipal de Crato CE, Sr. **ALAN JAIRO FIGUEIREDO DE SOUZA** inscrito no CPF sob o nº **045.921.243-59** para atuar como MOTORISTA DE VEICULO PESADO criado pela Lei Municipal nº 4.118, de 28 de dezembro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data do parecer nº 0504032024-PGM de 18 de março de 2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em 11 de abril de 2024.

Ticiane Ferreira Candido França
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEFINPLAN

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. 2024.04.05.1

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E BOLETOS DE IPTU, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E GARANTIR A EFICIÊNCIA NOS PROCESSOS DESEMPENHADOS PELA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.**

Período de propostas: de 8h às 17h, até o dia 10 de abril do corrente ano.

PREÂMBULO

Na data de 11/04/2024, às 10:30, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço, encaminhada(s) pelos proponentes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 do Decreto Municipal Nº 1602001/2023 – GP, e demais normas aplicáveis.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Nome do Fornecedor	CNPJ	Responsável pela Proposta	CPF
DATAPRINT Informática Dados Variáveis & Logística LTDA	00.346.580/0001-73	Luciano Filgueiras Nunes	377.639.***-**-**
SMARAPD Informática LTDA	50.735.505/0001-72	Ricardo Targino de Lima	-
CGM Gráfica e Comunicação Visual LTDA	37.420.039/0001-78	Natã Igor de Carvalho Emerich	116.567.***-**-**

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

Nome do Fornecedor	Data/Hora da Proposta	Valor Unitário	Valor Total (50 mil und)
DATAPRINT Informática Dados Variáveis & Logística LTDA	09/04/24 às 09:01h	R\$ 0,40	R\$ 20.000,00
SMARAPD Informática LTDA	10/04/24 às 16:56h	R\$ 0,26	R\$ 13.000,00
CGM Gráfica e Comunicação Visual LTDA	10/04/24 às 16:59h	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Nome do Fornecedor	CNPJ	Valor Unitário	Valor Total (50 mil und)
CGM Gráfica e Comunicação Visual LTDA	37.420.039/0001-78	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00

DESCCLASSIFICAÇÃO

Nome do Fornecedor	CNPJ	Valor Total	Motivação
DATAPRINT Informática Dados Variáveis & Logística LTDA	00.346.580/0001-73	R\$ 20.000,00	Proposta com valor superior ao orçado pela Administração Pública
SMARAPD Informática LTDA	50.735.505/0001-72	R\$ 13.000,00	Proposta em desacordo com a especificação requerida pela Administração Pública

DOS RECURSOS

1. Fica concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, enviando o arquivo com a manifestação para o e-mail oficial indicado neste Aviso de Contratação Direta.
2. Havendo manifestação, será verificada a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo endereço eletrônico presente no Aviso de Contratação Direta.
4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
5. A falta de manifestação do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

DA PROPOSTA VENCEDORA

Fica declarada **vencedora** da Dispensa de Licitação nº 2024.04.05.1, por apresentar menor preço a empresa **CGM Gráfica e Comunicação Visual LTDA, CNPJ: 37.420.039/0001-78, com o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

O resultado do julgamento da Proposta de Preço deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, bem como encaminhado aos endereços eletrônicos das empresas participantes da referida Dispensa de Licitação.

HABILITAÇÃO

1. O participante **CGM Gráfica e Comunicação Visual LTDA CNPJ: 37.420.039/0001-78** fica convocado para encaminhar a documentação de habilitação, no prazo de até 03 dias (úteis), para e-mail: sefin@crato.ce.gov.br, a saber:
 - 1.1 Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 1.5. Declaração de Habilitação, consoante modelo anexo;
 - 1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
 - 1.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

- 1.10. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
3. Os documentos referidos no inciso XVIII limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
4. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Nada mais havendo a tratar eu, Rildon Salviano Lima, lavrei os termos da presente ata, assinando-a.

Rildon Salviano Lima
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria nº 74/2024-GP

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa: _____, inscrita no CNPJ no _____, sediada na Rua _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob no _____, Declara que:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 1º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
 - b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistiu qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - c) Que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o TERCEIRO GRAU, ou por adoção, com a Administração Pública Direta Municipal de Crato-CE.
 - d) Que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário(s) da Empresa, possuem vínculo Empregatício com o Município de Crato. Informo, igualmente, que, tomei ciência da legislação que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - e) Que toda documentação disponibilizada é AUTÊNTICA.
 - f) Que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
-

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PORTARIA Nº 115/2024-SMS
CRATO-CE, 11 DE ABRIL DE 2024.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar o paciente GEOVANE BRUNO VITAL para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza- CE, saindo dia 11/04/2024 a noite e retornando no dia 12/04/2024.

NOME	Eduardo Siebra Macedo	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	024.470.493-74	PERÍODO	11 e 12 de abril de 2024
CARGO	Motorista- Efetivo	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA		VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 11 de abril de 2024.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretária de Educação do Município de Crato torna público o extrato do sétimo aditivo ao **Contrato N° 2023.01.16.1** decorrente da **CONCORRÊNCIA N° 2022.09.02.1**, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU ADAPTAÇÃO DA ESCOLA JOSÉ DO VALE ARRAES FEITOSA E DA CRECHE DO CAIC - MARIA YARA DE BRITO GONÇALVES NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. **Contratante:** Secretaria de Educação - **Contratada:** S A ENGENHARIA LTDA. fundamento legal: o aditivo ao contrato em questão encontra amparo legal nos art. 65, inciso i, alínea a e § 1º. da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Das alterações: O presente termo de aditivo tem por finalidade suprimir serviços para melhor adequação aos seus objetivos consignando uma supressão no valor contratual de R\$ 29.157,91 (vinte e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos) perfazendo um percentual de aproximadamente 1,67% do valor avençado, passando de R\$ 1.944.127,55 (um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 1.873.192,99 (um milhão, oitocentos e setenta e três mil, cento e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), conforme estabelece o artigo 65, I, a e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **assina pela contratada:** Salviano Linard de Alencar - **assina pela contratante:** Germana Maria Brito Rodrigues Alencar. crato/CE, 27de março de 2024.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretária de Educação do Município de Crato torna público o extrato do oitavo aditivo ao **Contrato N° 2023.01.16.1** decorrente da **CONCORRÊNCIA N° 2022.09.02.1**, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU ADAPTAÇÃO DA ESCOLA JOSÉ DO VALE ARRAES FEITOSA E DA CRECHE DO CAIC - MARIA YARA DE BRITO GONÇALVES NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. **Contratante:** Secretaria de Educação - **Contratada:** S A ENGENHARIA LTDA. fundamento legal: o aditivo ao contrato em questão encontra amparo legal nos art. 65, inciso i, alínea a e § 1º. da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Das alterações: O presente termo de aditivo tem por finalidade adicionar serviços para melhor adequação aos seus objetivos consignando um acréscimo no valor contratual de R\$ 70.934,56 (setenta mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) perfazendo um percentual de aproximadamente 13,29% do valor avençado, passando de R\$ 1.873.192,99 (um milhão, oitocentos e setenta e três mil, cento e noventa e dois reais e noventa e nove centavos) para R\$ 1.944.127,55 (um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme estabelece o artigo 65, I, a e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **assina pela contratada:** Salviano Linard de Alencar - **assina pela contratante:** Germana Maria Brito Rodrigues Alencar. crato/CE, 27 de março de 2024.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário de Infraestrutura do Município de Crato torna público o extrato do segundo aditivo ao **contrato nº 2023.08.22.1** decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.05.18.1**, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NOS BAIRROS ZACARIAS GONÇALVES E SÃO MIGUEL NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. **Contratante:** Secretaria de Infraestrutura - **Contratada:** CONSTRUTORA JUSTO JUNIOR LTDA. fundamento legal: o aditivo ao contrato em questão encontra amparo legal nos art. 65, inciso I, alínea a e § 1º. da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e duas alterações posteriores. Das alterações: O presente termo de aditivo tem por finalidade suprimir serviços inicialmente pactuados para melhor adequação aos seus objetivos consignando uma Supressão no valor contratual de R\$ 20.050,98 (vinte mil, cinquenta reais e noventa e oito centavos) perfazendo um percentual de aproximadamente 3,59% do valor avençado, passando de R\$ 558.188,57 (quinhentos e cinquenta e oito mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), para R\$ 538.137,59 (quinhentos e trinta e oito mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos), conforme estabelece o artigo 65, I, a e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **assina pela contratada:** Francisco de Freitas Justo Junior - **assina pela contratante:** Ítalo Samuel Gonçalves Dantas. Crato/CE, 09 de Abril de 2024.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário de Infraestrutura do Município de Crato torna público o extrato do terceiro aditivo ao **contrato nº 2023.08.22.1** decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.05.18.1**, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NOS BAIRROS ZACARIAS GONÇALVES E SÃO MIGUEL NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. **Contratante:** Secretaria de Infraestrutura - **Contratada:** CONSTRUTORA JUSTO JUNIOR LTDA. fundamento legal: o aditivo ao contrato em questão encontra amparo legal nos art. 65, inciso I, alínea a e § 1º. da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e duas alterações posteriores. Das alterações: O presente termo de aditivo tem por finalidade adicionar serviços inicialmente pactuados para melhor adequação aos seus objetivos consignando um Acréscimo no valor contratual de R\$ 135.333,56 (vinte mil, cinquenta reais e noventa e oito centavos) perfazendo um percentual de aproximadamente 24,24% do valor avençado, passando de R\$ 538.137,59 (quinhentos e trinta e oito mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos), para R\$ 673.471,15 (seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e um, reais e quinze centavos), conforme estabelece o artigo 65, I, a e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **assina pela contratada:** Francisco de Freitas Justo Junior - **assina pela contratante:** Ítalo Samuel Gonçalves Dantas. Crato/CE, 09 de Abril de 2024.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 2023.12.15.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA - CAPINAÇÃO/ROÇAGEM, REMOÇÃO DE ENTULHOS, PINTURA DE MEIOS FIOS, VARRIÇÃO MANUAL, PODA DE ÁRVORES E LIMPEZA DE VALAS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO CRATO/CE. empresa vencedora: **NAG - ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 03.087.043/0001-44, com o seguinte valor: R\$ 7.622.833,68 (sete milhões, seiscentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos), considerando que a presidenta da comissão de licitação do município garantiu durante todo o procedimento licitatório a fiel observância ao princípio constitucional, de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** do Município, **Francisco Xenofonte Moraes**; dou fé aos atos da presidenta, para tanto, venho **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o processo acima citado, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos. Crato-CE, em 11 de Abril de 2024